

ITEM	CONTRATOS COM O MESMO GRUPO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO	VÍNCULO COM A CIA. (1)	VALOR ORIGINAL		DATA DE VENCIMENTO OU PRAZO	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU DE TÉRMINO	SALDO REMANESCENTE	
			R\$ MIL	DATA			R\$ MIL	DATA
1	Instrumento Particular de Transação celebrado entre a São Carlos e Lojas Americanas S.A., por meio do qual a Lojas Americanas se compromete a pagar o valor adiante especificado à São Carlos em virtude de penhoras que recaem sobre imóveis originalmente de propriedade da Lojas Americanas S.A. e que foram integralizados no capital social da São Carlos.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	31 por mês	02/01/2002	Até o cancelamento das penhoras	Não aplicável.	Não aplicável.	3/1/12
2	Instrumento Particular de Transação celebrado entre a São Carlos e Lojas Americanas S.A., por meio do qual a Lojas Americanas se compromete a pagar o valor adiante especificado à São Carlos em virtude do arrolamento de imóvel de propriedade da São Carlos como garantia de processo administrativo tributário movido em face da São Carlos, mas de responsabilidade exclusiva da Lojas Americanas S.A.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	2 por mês	01/03/2005	Até a liberação do imóvel arrolado como garantia nos autos do processo administrativo	Não aplicável.	Não aplicável.	3/1/12
3	Instrumento Particular de Venda e Compra a Prazo de Imóvel com Transferência de Propriedade, Cessão de Créditos e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a São Carlos (cessionária e/ou fiduciária), a Nortel Networks Telecomunicações do Brasil Ltda (vendedor) e a GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda, atual denominação de X.W.S.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda (comprador e fiduciante), cujo o objeto é compra, pela GlobalTech da Nortel, na qual a São Carlos paga o valor e passa a ser credora no lugar da vendedora, de um imóvel localizado na Rodovia SP 340 - Km 118,5, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.	A GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda é controlada pela São Carlos	21.2	18/09/2008	18/09/2023	Não aplicável.	Não aplicável.	3/1/12

4	Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças, celebrado entre a São Carlos (cedente), a Brazilian Securities Cia de Securitização (cessionária) e GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda, atual denominação de X.W.S.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda (devedora), cujo objeto é cessão, pela São Carlos à Brazilian Securities Cia, dos Créditos Imobiliários, decorrentes do Instrumento de Compra e Venda e representados pela CCI.	A GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda é controlada pela São Carlos	21.2	18/09/2008	18/09/2023	Não aplicável.	Não aplicável.	3/1/12
5	Contrato de Locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A., cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Ouvidor no Rio de Janeiro/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 86	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12
6	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Madureira no Rio de Janeiro/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 49	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12
7	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Petrópolis, no Rio de Janeiro/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 49	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12

8	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 110	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12
9	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Copacabana no Rio de Janeiro/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 68	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12
10	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Belo Horizonte/MG.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 247	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12
11	Contrato de locação não residencial, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A. cujo o objeto é a locação de um imóvel situado em Laranjeiras/RJ.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Aluguel mensal de 2,5% sobre o faturamento bruto se ultrapassado o Aluguel Mínimo mensal de 118	02/01/2009	01/01/2014	(i) a critério da parte inocente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual; (ii) nas demais formas previstas na Lei nº 8.245/91.	Não aplicável, pois não pode ser determinado em razão da variação do valor pago mensalmente.	3/1/12

12	Instrumento Particular de Contrato de Mútuo em Conta-Corrente, celebrado entre São Carlos e a GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda, atual denominação de X.W.S.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda, cujo o objeto é o mútuo de numerário, com completa movimentação de recursos nos dois sentidos mediante a abertura e manutenção de conta-corrente entre as partes contratantes.	A GlobalTech Empreendimentos e Participações Ltda é controlada pela São Carlos	10.000	01/09/2008	Prazo indeterminado.	A parte interessada poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante uma comunicação com antecedência de, no mínimo, 15 dias.	Não aplicável.	3/1/12
13	Instrumento Particular de Compromisso, celebrado entre a São Carlos e a Lojas Americanas S.A., pelo qual a Lojas Americanas compromete-se a sanar todas as pendências existentes nos Imóveis integralizados pela Lojas Americanas à São Carlos, de forma a isentar a São Carlos de toda e qualquer responsabilidade e despesas, exemplificando, mas não se restringindo, a condenações judiciais, débitos, custas e emolumentos, honorários advocatícios etc.	A Lojas Americanas S/A é controlada pelo mesmo grupo dos principais acionistas da São Carlos.	Não aplicável.	25/09/2006	Até que todas as pendências relacionadas no contrato sejam sanadas.	Não aplicável.	Não aplicável.	3/1/12